

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1994:

Manuel Wong Jorge — assalariado para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 1/SAEF/94

Tendo o advogado dr. António Correia apresentado o relatório e contas finais da liquidação do Banco do Pacífico, S.A.R.L., para que foi nomeado pelos Despachos n.ºs 58/84, de 29 de Fevereiro, e 230/85, de 31 de Outubro, requerendo a respectiva aprovação;

Considerando que:

- a) O balanço evidencia a inexistência de valores no activo;
- b) Embora apresentando um passivo de MOP 44 081 498,00, não existem quaisquer valores ou direitos susceptíveis de realização em dinheiro;
- c) As contas já foram objecto de pareceres favoráveis do Conselho de Administração e da Comissão de Fiscalização da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

No uso da competência que me foi delegada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 195/93/M, de 5 de Julho;

Face ao disposto no artigo 140.º do Código Comercial e do n.º 2 do artigo 95.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho;

Aprovo as contas finais da liquidação extrajudicial do Banco do Pacífico, S.A.R.L., apresentadas pelo liquidatário dr. Antó-

nio Correia a coberto de requerimento datado de 10 de Junho de 1993.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 5/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito pela CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, titulado por escritura pública outorgada em 14 de Dezembro de 1990, de uma área global de 1 914 050 m², localizada na zona adjacente à Ponta da Cabrita, na ilha da Taipa, em virtude de alteração do objecto da concessão (Processo n.º 6 127.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 107/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 7 de Julho de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, edifício Banco da China, 29.º, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 3 307 a fls. 93 v. do livro C-9.º, solicitou a alteração do objecto do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno com a área global de 1 914 050 m², situado na Ponta da Cabrita, ilha da Taipa, titulado por escritura de 14 de Dezembro de 1991, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 281, da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), de acordo com as condições constantes do Despacho n.º 125/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/89, de 13 de Novembro.

2. A referida alteração consiste na modificação dos limites do terreno inicialmente concedido, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 035 a fls. 143 v. do livro B-106-A, não resultando daí qualquer aumento da área da concessão.

3. A modificação requerida tem por objectivo:

— A alteração da concepção técnica da pista e da ilha artificial por razão de carácter técnico-económico;

— Dar cumprimento às normas e recomendações das Organizações Internacionais, tendo em vista a classificação do Aeroporto de Macau como Aeroporto Internacional;

— Satisfazer procedimentos anti-ruído, acordados com a República Popular da China, em Pequim, por forma a proteger a população de Zhuhai.

4. O projecto foi revisto no sentido de dar resposta às questões supramencionadas, dele resultando uma alteração ao perímetro da área do terreno, tendo sido elaborada pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) uma nova planta de demarcação com o n.º 177/89, emitida em 2 de Agosto de 1993.

5. Em face do requerido e após apresentação da documentação necessária ao prosseguimento do processo foi elaborada a minuta de revisão do contrato, contemplando, também, a introdução de modificações propostas pela CAM, as quais foram expressamente aceites pelo seu legal representante, professor engenheiro António Diogo Pinto, casado, natural de Santa Bárbara de Nexe, Faro, residente em Macau, na Estrada da Penha, s/n, edifício Vivenda 2, CV-1, Hei Fok Yuen.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, após consulta à Direcção dos Serviços de Marinha, porque a área em causa se situa na zona de domínio hídrico, em sessão de 11 de Novembro de 1993, nada opôs ao pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão da revisão foram notificadas à CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 12 de Janeiro de 1994, assinada pelo professor António Diogo Pinto, na qualidade de presidente do Conselho de Administração, em nome e representação da concessionária, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório Notarial das Ilhas, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos e ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Anexo II do Título II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante e pela CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., como segundo outorgante:

Artigo primeiro

Pelo presente contrato é alterado o objecto do contrato de concessão do terreno concedido, em regime de arrendamento, à segunda outorgante, por escritura pública outorgada na DSF em 14 de Dezembro de 1990, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro n.º 281, com a área de 1 914 050 (um milhão, novecentos e catorze mil e cinquenta) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 22 035 a fls. 143 v. do livro B-106-A, o qual, mantendo a mesma área global, passa a ser constituído e ter a configuração e os limites dados pelas parcelas assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 177/89, emitida pela DSCC em 2 de Agosto de 1993, que faz parte integrante do presente contrato.

Artigo segundo

A concessão, referida no artigo anterior, rege-se pelo presente contrato e pelas cláusulas do contrato titulado pela escritura outorgada na DSF em 14 de Dezembro 1990, que o não contrariem, designadamente a do prazo do arrendamento.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



OBS: - A parcela A corresponde a terreno já concedido.
- A parcela B corresponde a terreno a conceder.
- A parcela C corresponde a terreno já concedido mas a reverter.
- A parcela D corresponde a terreno destinado a estaleiros provisórios (O.T.).
- A parcela E corresponde a terreno já concedido mas a reverter, destinado a estaleiros provisórios (O.T.).

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 6/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito por Iek Sek In, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área registral de 46,64 (quarenta e seis vírgula sessenta e quatro) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 3, do Beco da Pedra, e concessão de uma parcela contígua com a área de 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) metros quadrados, para serem aproveitados conjuntamente, com a construção de um novo edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

Reversão ao Território de duas parcelas de terreno com a área global de 6 (seis) metros quadrados, em virtude dos novos alinhamentos definidos para o local (Processo n.º 1 300.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 106/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Iek Sek In, de nacionalidade portuguesa, casado com Chang Cheng Iu no regime de comunhão de adquiridos, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 14, 1.º andar, A/B, é titular da concessão, por aforamento, de um terreno com a área registral de 46,64 (quarenta e seis vírgula sessenta e quatro) metros quadrados, rectificada por nova medição para 49 (quarenta e nove) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 3, do Beco da Pedra.

O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 5 339 a fls. 243 v. do livro B-22 e está inscrito a seu favor sob os n.ºs 27 735 a fls. 19 v. do livro G-22 e 4 185 a fls. 147 v. do livro G-10.

O domínio directo está inscrito a favor da Fazenda Nacional sob o n.º 632 a fls. 180 v. do livro F1.

2. Através de requerimento com data de entrada de 21 de Maio de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, o concessionário solicitou autorização para modificar o aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), sobre o qual havia sido emitido parecer favorável.

Para cumprimento dos alinhamentos definidos para o local, que obrigam à devolução do domínio útil de duas parcelas de terreno com a área global de 6 (seis) metros quadrados, vem ainda requerer que lhe seja concedida uma pequena parcela com 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) metros quadrados.

3. As parcelas de terreno em causa encontram-se assinaladas na planta referenciada por Processo n.º 3 605/91, emitida em 8 de Março de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC). Para que se pudesse conceder a parcela identificada com a letra «B», foi necessário proceder à sua desafecção do domínio público e integração no domínio privado do Território, desafecção esta que foi contemplada no Decreto-Lei n.º 42/93/M, de 30 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, I Série.

4. Apreciado o pedido, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão, concessão *ex novo* e reversão deveriam obedecer, com as quais o requerente concordou em 7 de Outubro de 1993.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Novembro de 1993, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão, concessão *ex novo* e reversão foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração com data de entrada de 11 de Janeiro de 1994.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 44.º e seguintes, 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino a reversão ao Território das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1» e «A2» na planta n.º 3 605/91, emitida em 8 de Março de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, e defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e Iek Sek In, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área registada de 46,64 (quarenta e seis vírgula sessenta e quatro) metros quadrados, rectificada por nova medição para 49 (quarenta e nove) metros quadrados, situado em Macau, no Beco da Pedra, onde se encontra implantado o prédio n.º 3, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 5 339 a fls. 243 v. do livro B-22, e inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 27 735 a fls. 19 v. do livro G-22 e n.º 4 185 a fls. 147 v. do livro G-10, que se encontra assinalado pelas letras «A», «A1» e «A2» na planta n.º 3 605/91, emitida pela DSCC, em 8 de Março de 1993, que faz parte integrante do presente contrato;

b) A reversão, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, por força dos novos alinhamentos, das parcelas de terreno com as áreas de 5 (cinco) e 1 (um) metros quadrados, assinaladas, respectivamente, pelas letras «A1» e «A2» na referida planta da DSCC, a desanexar do terreno referido na alínea anterior e que se destinam a integrar a via pública;

c) A concessão, por aforamento, pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, por força dos novos alinhamentos, da parcela de terreno com a área de 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) metros quadrados, assinalada pela letra «B» na mesma planta, à qual se atribui o valor de \$ 2 734,00 (duas mil, setecentas e trinta e quatro) patacas.

2. As parcelas de terreno assinaladas pelas letras «A» e «B» na planta n.º 3 605/91, emitida em 8 de Março de 1993, pela DSCC, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, após a demolição do edifício existente, passando a constituir um único lote com a área de 43,45 (quarenta e três vírgula

quarenta e cinco) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 5 (cinco) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: r/c, com a área de 33 m²;

Habitação: 1.º ao 3.º andar com «duplex», com a área de 168 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 4 350,00 (quatro mil trezentas e cinquenta) patacas, assim discriminado:

a) \$ 4 305,00 (quatro mil trezentas e cinco) patacas, referentes ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta n.º 3 605/91, emitida pela DSCC, em 8 de Março de 1993;

b) \$ 45,00 (quarenta e cinco) patacas, referentes ao valor fixado para a parcela ora concedida, assinalada com a letra «B» na citada planta.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega ao segundo outorgante da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

3. O foro anual a pagar é de \$ 51,00 (cinquenta e uma) patacas, assim discriminado:

a) \$ 50,00 (cinquenta) patacas, referentes à parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta acima referida;

b) \$ 1,00 (uma) pataca, referente à parcela ora concedida, assinalada com a letra «B» na mesma planta.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do pagamento do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade, referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 136 370,00 (cento e trinta

e seis mil, trezentas e setenta) patacas, integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

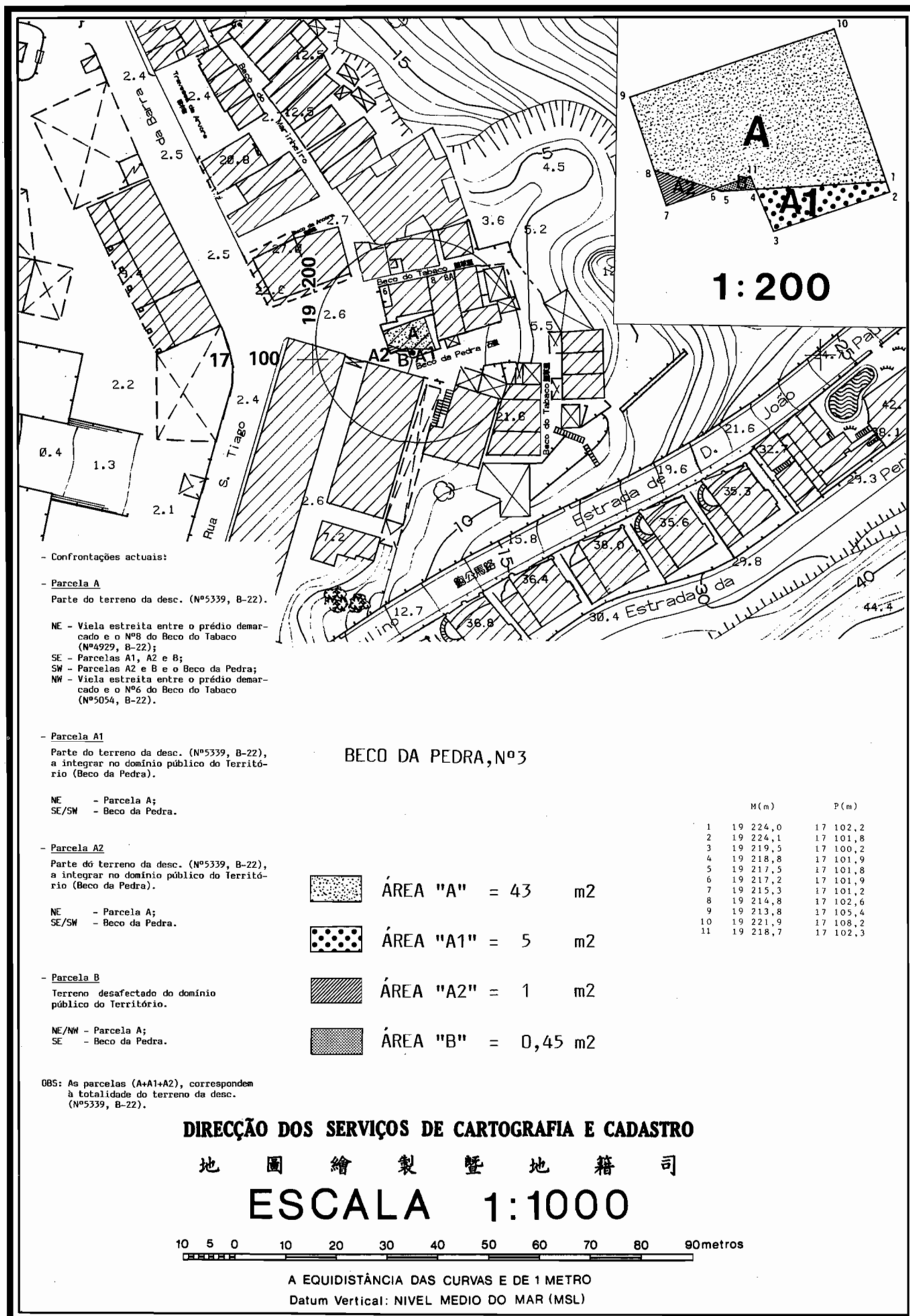
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 7/SATOP/94

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 131/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/93, II Série, de 29 de Setembro (Processo n.º 6 183.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 59/92, da Comissão de Terras).

O despacho supra-identificado, que titula a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 310 (mil trezentos e dez) metros quadrados, situado na ilha da Taipa, junto à Bafa do Pac-On, contém uma imprecisão que importa corrigir.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico o Despacho n.º 131/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/93, II Série, de 29 de Setembro, no sentido de passar a constar na alínea b) da cláusula nona que:

O remanescente, no valor de \$ 8 000 000,00 (oito milhões) de patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 2 855 472,00 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e duas) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 8/SATOP/94

Respeitante ao pedido feito por Lam Sei de conversão do arrendamento em aforamento para efeito de uniformização do regime jurídico de um terreno sito na Rua da Ribeira do Patane, n.º 34 e 34-A, com porta traseira n.º 3, para a Travessa da Escama e de revisão da respectiva concessão (Processo n.º 1 028.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 80/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de compra e venda de 12 de Março de 1964, lavrada a fls. 15 e seguintes do livro n.º 10-B do Segundo Cartório Notarial de Macau, Lam Sei, ora viúva, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua do Teatro, n.º 18, 1.º andar, adquiriu o domínio útil do prédio n.º 34 e 34-A, da Rua da Ribeira do Patane, com porta traseira n.º 3, para a Travessa da Escama, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), sob o n.º 12 350 a fls. 63 do livro B-33.

2. Como consta do teor da descrição n.º 12 350, o prédio foi construído sobre o terreno resultante da anexação de:

a) Terreno outrora ocupado pelo prédio n.º 34, da Rua da Ribeira do Patane, descrito sob o n.º 9 523 a fls. 232 do livro B-26, que havia sido desanexado do prédio descrito sob o n.º 807 a fls. 200 v. do livro B-5, foreiro à Fazenda Nacional, conforme inscrição sem número a fls. 201 do livro B-5;

b) Terreno outrora ocupado pelo prédio n.º 3, da Travessa da Escama, descrito sob o n.º 812 a fls. 210 v. do livro B-5, foreiro à Fazenda Nacional, conforme inscrição sem número a fls. 211 do livro B-5;

c) Terreno com a área de 23,85 (vinte e três vírgula oitenta e cinco) metros quadrados, situado na Rua da Ribeira do Patane, descrito sob o n.º 11 751 a fls. 147 v. do livro B-31, arrendado pelo Território a Ao Leng, casado, residente em Macau, por escritura de contrato de transmissão de 21 de Janeiro de 1933, lavrada a fls. 37 do livro de notas n.º 62 da Direcção dos Serviços de Fazenda e Contabilidade, pelo prazo de 30 anos, a contar de 5 de Março de 1931, conforme inscrição n.º 2 703 a fls. 161 v. do livro F-4.

3. Dado que à data da celebração da escritura de compra e venda supramencionada a concessão, por arrendamento, da parte do terreno identificada na alínea c) do parágrafo anterior já havia caducado, pelo decurso do prazo, a aquisição fora efectuada com a promessa de os vendedores legalizarem a situação do terreno, requerendo ao Governo a concessão do direito de arrendamento a favor da compradora, Lam Sei.

4. Tratando-se de uma concessão definitiva, o problema da caducidade acabou por ser ultrapassado com a entrada em vigor da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, nos termos decorrentes do seu artigo 3.º

5. Por requerimento de 10 de Agosto de 1992, Lam Sei, representada pelos seus procuradores subestabelecidos, Fong Hin Yeung e Leung Hung Kuen, veio requerer, de acordo com o n.º 2 do artigo 57.º, ora 58.º, da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a conversão do arrendamento em aforamento, em virtude de pretender vender o prédio em apreço à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Companhia de Investimento e Fomento Predial Hugo, Limitada.

6. Tendo em conta que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 6/80/M, não podem ser celebrados actos dispositivos referentes ao prédio sem que se tenha operado a conversão do arrendamento em aforamento, foi elaborada pelo Departamento de Solos da DSSOPT minuta de contrato de conversão, estabelecendo a uniformização do regime jurídico do terreno, cujas condições foram expressamente aceites pela concessionária, agora representada pela referida sociedade, com sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 67, r/c.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Setembro de 1993, emitiu parecer favorável.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 2 de Dezembro de 1993, assinada por Du Rende, solteiro, maior, e Lei Kuong Hong, casado, ambos com domicílio em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 67, r/c, na qualidade, respectivamente, de gerente-geral e gerente, em nome e representação da Companhia de Investimento e Fomento Predial Hugo, Limitada, sendo esta procuradora de Lam Sei, cuja qualidade e poderes para o presente acto foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 58.º e 179.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e Lam Sei, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A conversão em aforamento, do direito de arrendamento das parcelas de terreno com as áreas de 10 (dez) metros quadrados e de 14 (catorze) metros quadrados, assinaladas com as letras «B1» e «B2» na planta n.º 1 261/89, emitida em 1 de Março de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), que constituem parte do prédio descrito na CRPM sob o n.º 12 350 a fls. 63 do livro B-33, que integra a antiga descrição n.º 11 751 do livro B-31, e inscritas a favor da segunda outorgante sob o n.º 29 682 a fls. 59 do livro F-42;

b) A revisão do contrato de concessão, por força da conversão operada na alínea anterior, das parcelas de terreno concedidas por aforamento, com as áreas de 23 (vinte e três) metros quadrados, 12 (doze) metros quadrados e 11 (onze) metros quadrados, situadas na Rua da Ribeira do Patane, n.º 34 e 34-A, assinaladas com as letras «A», «C1» e «C2» na referida planta que constituem parte do prédio descrito na CRPM sob o n.º 12 350 a fls. 63 v. do livro B-33, que integra as antigas descrições n.º 812 do livro B-5 e n.º 9 523 do livro B-26, inscritas a favor da segunda outorgante sob o n.º 29 682 a fls. 59 do livro F-42.

2. A concessão do terreno com a área de 70 (setenta) metros quadrados, formado pelas parcelas referidas no número anterior, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

É mantido o aproveitamento existente no terreno e a respectiva finalidade.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 19 200,00 (dezanove mil e duzentas) patacas.

2. O foro anual a pagar é de \$ 51,00 (cinquenta e uma) patacas.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno, quando se verifique a falta de pagamento pontual do foro.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

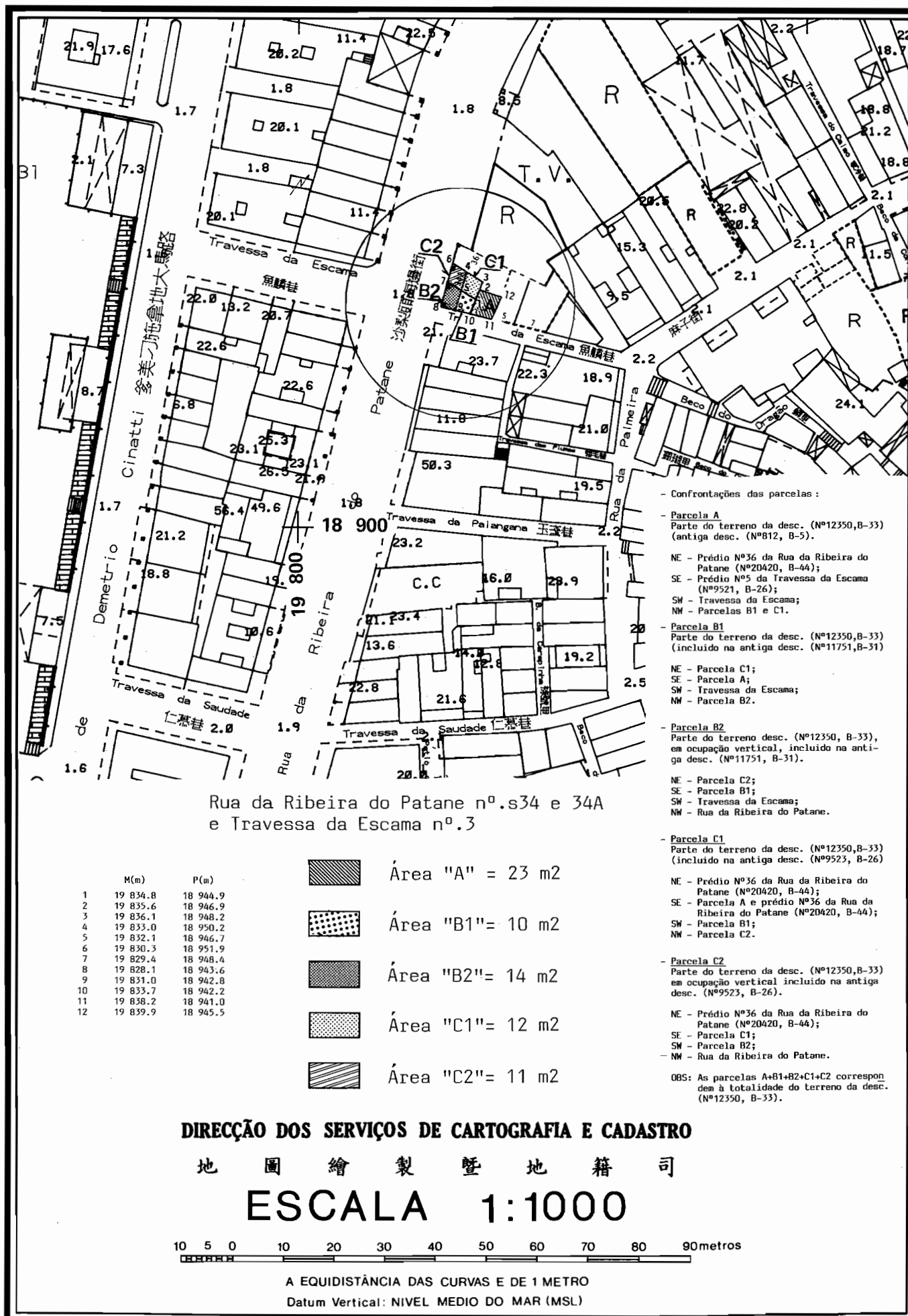
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 9/SATOP/94

Atendendo a que a dra. Maria João Castro, chefe do Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, nomeada representante daquela Direcção de Serviços na Comissão do Domínio Público Hídrico pelo Despacho n.º 141/GM/91, de 3 de Outubro, cessou funções naquela Direcção de Serviços, torna-se necessário proceder à sua substituição.

Assim, sob proposta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/89/M, de 31 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela alínea *o)* do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino o seguinte:

Único. É nomeado membro da Comissão do Domínio Público Hídrico o dr. Rogério Baptista Saraiva, em substituição da dra. Maria João Castro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Despacho n.º 1/SAAEJ/94

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, dr. João Manuel Moutinho Queiroga, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a)* Assinar os diplomas de provimento;
- b)* Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c)* Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d)* Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias ou comissões de serviço em nomeações definitivas;
- e)* Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f)* Conceder a exoneração e rescisão de contratos;
- g)* Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h)* Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto dos Desportos de Macau;
- i)* Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas;

l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

n) Dar a autorização de crédito, a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

q) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo ao Instituto dos Desportos de Macau, até ao montante de 70 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 20 000 patacas;

r) Autorizar, ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto dos Desportos de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto dos Desportos de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República e a entidades e organismos externos, no âmbito das atribuições do Instituto dos Desportos de Macau;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

x) Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo ao Instituto dos Desportos de Macau, até ao montante de 100 000 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o presidente poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente do Instituto dos Desportos de Macau, entre 1 de Janeiro de 1994 e a data de entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Janeiro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, no uso da competência delegada pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio:

Lísbio Maria Couto — prorrogada, até 30 de Abril de 1994, a sua comissão de serviço no cargo de director dos Serviços de Assuntos Chineses.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1994:

Licenciada Maria do Sameiro Faria Delgado Fernandes — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 2.º escalão, índice 625, neste Serviço, pelo período de um ano, a partir de 15 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1994:

Licenciado Jorge Manuel Morais Costa — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional do Gabinete de Organização e Informática, neste Serviço, pelo período de um ano, a partir de 24 de Fevereiro de 1994, ao abrigo dos artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redac-

ção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, 69.º do EOM e 1.º, 4.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1994:

Eva Bela Crisóstomo Albasini — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, neste Serviço, pelo período de um ano, a partir de 9 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 23 de Dezembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Janeiro de 1994:

Os funcionários, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para a categoria imediatamente superior, do quadro de pessoal deste Serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 63/87/M, de 6 de Outubro, cujo quadro de pessoal foi substituído pela Portaria n.º 43/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos:

Ieong Un Kuai, Virgínia Rosa Ferreira de Almeida e Joana Lei Xavier Chan, classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente, no concurso, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 49/93, II Série, de 9 de Dezembro, para segundos-oficiais, 1.º escalão; e

Maria Alexandra Tendeiro Caldas Duque da Costa, única classificada no concurso, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 49/93, II Série, de 9 de Dezembro, para técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 12 de Janeiro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Brígida Bento de Oliveira Machado, única classificada no concurso, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 52/93, II Série, de 29 de Dezembro — nomeada, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 63/87/M, de 6 de Outubro, cujo quadro de pessoal foi substituído pela Portaria n.º 43/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupada pela mesma.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 17 de Janeiro de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

Licenciada Lam Wan Nei, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, e Maria dos Milagres Silveira de Sousa, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratadas além do quadro, deste Serviço — rescindidos os referidos contratos, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director do Serviço, *José Hermínio P. R. Rainha*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Dezembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

Fernanda Maria Córdova Lao, terceiro-oficial, de nomeação definitiva, destes Serviços, e candidata aprovada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos mesmos Serviços, ao abrigo das disposições combinadas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 312/93/M, de 29 de Novembro, e já provida pela mesma.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Lisbio Maria Couto*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Outubro de 1993, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Licenciada Maria de Fátima Joana Ribeiro Cavaleiro — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior principal, 2.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 4 de Dezembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e n.º 1 do artigo 69.º do EOM.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 4 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1994:

Gisela Edith Airosa Lopes, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, a partir de 15 de Dezembro de 1993 até 31 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Lau Hang Teng, adjunto-técnico de 2.ª classe, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 1 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994:

Maria de Lurdes Silva Ferreira Nogueira da Silva, chefe do Departamento de Planeamento e de Gestão dos Recursos Humanos destes Serviços — renovada a requisição à República, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 5 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1994:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos, por mais dois anos:

Ngai Wang Him, médico-dentista, 2.º escalão, a partir de 28 de Janeiro de 1994;

Mio Seong Vong e Leong Sok Hán, técnicas superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 24 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Dezembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1994:

Licenciado Paulo Alexandre dos Santos Silva — requisitado, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, pelo período de um ano, a partir de 12 de Janeiro de 1994.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Dezembro de

1993, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Lam Un I, Tam Kit I, Ho Ut Meng, Ng Mei Ying, aliás Jennifer Ng, Wong Sok Fong, Fok Wai Man, Ung Siu Ka e Cheong Soi U, 1.ª a 8.ª classificadas no concurso, a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 47/93, II Série, de 24 de Novembro — nomeadas, definitivamente, para a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelas mesmas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 11 de Janeiro de 1994:

Suspensas, a seu pedido, por dois anos, aos indivíduos abaixo indicados, as autorizações da profissão de:

Médico

Pun Cam Iêng Licença n.º M-0628

Enfermeira

Ho Cheng Cheong Licença n.º E-0963
Lei Kit Ian Licença n.º E-0608
Leong Iok Sam Licença n.º E-1044
Chan Ngan Há Licença n.º E-0605

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Janeiro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Nuno Fernando Amada Ung, terceiro-oficial, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Janeiro de 1994:

Licenciada Maria Clotilde Moutinho da Silva, chefe de serviço de saúde pública destes Serviços — nomeada autoridade sanitária do concelho de Macau, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 18 de Janeiro de 1994:

Au Lon — cancelada, por motivo de falecimento, a licença n.º C-0203, para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa.

Lou Chak Sang — cancelada a licença n.º C-0061, para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, por não ter cumprido o disposto no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro.

Suspensas, a seu pedido, por dois anos, aos indivíduos abaixo indicados, as autorizações da profissão de enfermeira:

Lei Sok Ha Licença n.º E-0694
Tong Weng Hong Licença n.º E-1051
Leong Pui Man Licença n.º E-0177

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 19 de Janeiro de 1994:

Lam Mio Leng — suspensão, a seu pedido, por um ano, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0754.

Lai Sok Cheng — suspensão, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0755.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994.
— O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1994:

Kuong Hong T'am — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nesta Direcção de Serviços, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, pelo período de um ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 3 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1994:

Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira Dias da Costa — contratada, por assalariamento, para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 19 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1994:

Wong Kim Wa — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com alteração do escalão actual, para técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 450, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 19 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1994:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, desta Direcção de Serviços — progridem ao escalão superior das

mesmas categorias que detêm, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

David Alfonso Wong Kwok, técnico estatístico de 2.ª classe, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 425, a partir de 30 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Lou Wai Wut, agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 240, a partir de 30 de Dezembro de 1993;

Ng Cheong Wong, aliás Mg Thein Oo, agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 220, a partir de 30 de Dezembro de 1993;

Ma Ka Leng Parrinha, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 220, a partir de 31 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos de 27 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Libânio Martins, único candidato classificado no respectivo concurso — promovido, definitivamente, a técnico superior assessor, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, indo ocupar um dos lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Wong Weng Sang — renovado o referido contrato, por mais um ano, para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de 10 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Vei Jen, único candidato classificado no respectivo concurso — promovido, definitivamente, a técnico auxiliar principal, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, indo ocupar um dos lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 17 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Licenciada Ieong Pou Yee — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 18 de Junho de 1993, passando a ser atribuído o índice 510, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1994:

António José de Sousa Franklin da Costa Mouzinho — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 28 de Outubro de 1993, para a categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1994:

Licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Finheiro de Lima — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 10 de Novembro de 1993, para a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1994:

Maria da Graça Portugal Barata Lima Costa — contratada além do quadro, a partir de 8 de Novembro de 1993, até ao termo da sua requisição à República (24 de Fevereiro de 1994), ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM e de acordo com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções na Divisão Administrativa e Financeira desta Direcção de Serviços, com a remuneração equivalente a técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, índice 315, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.			
12	00	9-03-0	04-01-05-00	-27	Despesas comuns Fundo do Governo da Região Administrativa de Macau Dotação provisional	\$ 55 806 002,40	«Despacho de S. Ex. ^a o Governador, de 21 de De- zembro de 1993».
		9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 55 806 002,40	
						\$ 55 806 002,40	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação					Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Económica						
Capítulo	Divisão	Funcional	Código	Alín.				
36	00	1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2 1-02-2	01-01-01-01 01-01-02-01 01-01-05-01 01-01-09-00 01-02-03-00 01-02-06-00 01-05-02-00 02-03-07-00 02-03-08-00	-01	Gabinete para a Tradução Jurídica Vencimentos ou honorários Remunerações Salários Subsídio de Natal Trabalho extraordinário Subsídio de residência Abonos diversos — Previdência social Publicidade e propaganda Trabalhos especiais diversos	\$ 550 000,00 \$ 450 000,00 \$ 200 000,00 55 000,00 60 000,00 6 000,00 \$ 750 000,00 \$ 450 000,00 \$ 1 321 000,00	\$ 121 000,00	«Despacho do director, substituto, de 31 de Dezembro de 1993».

Rectificação

Por lapso dos Serviços de Marinha, a declaração constante da página 5 450, publicada no *Boletim Oficial* n.º 48/93, II Série, de 2 de Dezembro, respeitante à alteração orçamental do capítulo 27-01 «Serviços de Marinha», deve ser rectificada:

Onde se lê:

«27-01 1-01-3 01-01-04-01 Salários»

deve ler-se:

«27-01 1-01-3 01-01-02-01 Remunerações».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 10 de Novembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1994:

Jorge Vasco Pereira Machado Cordeiro — contratado além do quadro para exercer funções de técnico principal, 1.º escalão, índice 450, no Estabelecimento Prisional de Coloane, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 27 de Novembro de 1993, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1994:

Tang Iok U — contratada, por assalariamento, para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, sem prazo, a partir de 6 de Dezembro de 1993, no Estabelecimento Prisional de Coloane, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 4, do ETAPM, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, e nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea e), do Estatuto atrás referido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 14 de Dezembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Ho Sio Mei — contratada além do quadro para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, pelo período de dois anos, nesta Direcção de Serviços, no Estabelecimento Prisional de Coloane, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luis de Matos*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1994:

Lai Kam Chun, aliás Ivan Luís Lai — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, a partir de 1 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Chang I Cheng — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de assistente de informática principal, 3.º escalão, índice 380, a partir de 1 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 5 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Licenciado Bruno Fernando Costa Paixão Duque Simões — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 7 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Maria Cecília da Silva Freitas Ao, terceiro-oficial desta Direcção de Serviços, única candidata classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da mesma Direcção de Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro,

indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupada pela mesma.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, substituto, *António Leça da Veiga Paz*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1994:

Licenciada Maria Mafalda Reynolds Dias — contratada além do quadro, a partir de 15 de Novembro de 1993, pelo período de dois anos, renovável, para o exercício das funções de técnica superior principal, 3.º escalão, nesta Direcção de Serviços, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 1, e 7.º, n.ºs 1, alínea b), 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, com a redacção dada ao artigo 26.º pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 30 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1994:

Licenciada Ângela Maria Azevedo Félix — contratada além do quadro, a partir de 8 de Novembro de 1993, pelo período de dois anos, renovável, para o exercício das funções de técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, nesta Direcção de Serviços, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 1, e 7.º, n.ºs 1, alínea b), 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, com a redacção dada ao artigo 26.º pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de 40,00).

Por despacho de 10 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1994:

Licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, chefe do Departamento Administrativo e Financeiro desta Direcção de Serviços — renovada a comissão de serviço no actual cargo, por mais um ano, a partir de 19 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 15 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Cheang Sio Peng, aliás Margarida Cheang, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 18 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 23 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1994:

Engenheiro Luís Manuel Costa Fusillier Pacheco Castelo, subdirector desta Direcção de Serviços — renovada a comissão de serviço no actual cargo, por mais dois anos, a partir de 1 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 29 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Pedro Simões Rocha Santos, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 20 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1994:

Ao Sio Fong, técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 3 de Março de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Ho Chi Weng, auxiliar qualificado, 3.º escalão, e Chu Tat Kuan, auxiliar, 2.º escalão, destes Serviços — renovados os seus contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 13 e 19 de Fevereiro de 1994, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Novembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1994:

Wan Yong Cok, escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão, primeiro classificado no respectivo concurso — nomeado, de-

finitivamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 69.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo, enquadrada no mapa 3, nível 5, anexo I, do citado Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 25 de Novembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1994:

Ng Hou Yu — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, pelo período de dois anos, a partir de 30 de Novembro de 1993, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Mok Sai Cheong — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 30 de Novembro de 1993, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 25 de Novembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Maria Manuela Santinho Fernandes Dinis — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, pelo período de dois anos, a partir de 30 de Novembro de 1993, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 27 de Novembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994:

Un Iao Cheong — contratado além do quadro para exercer funções de assistente de informática principal, 1.º escalão, índice 350, pelo período de dois anos, a partir de 30 de Novembro de 1993, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extracto de alvará

Por despacho de 18 de Outubro de 1993, foi a sociedade «Agência de Viagens e Turismo Mirada, Limitada», autorizada a explorar uma agência de viagens e turismo, sita na Rua do General Castelo Branco, n.º 9, edifício Wang Fung, loja «L», r/c e sobreloja, denominada «Agência de Viagens e Turismo Mirada, Limitada».

(Custo desta publicação \$ 245,10)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1994. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Suzete das Neves Saraiva*, subdirectora.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despachos de 4 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1994:

Manuel Assis da Silva, Francisco Xavier Pinto do Amaral e António Nogueira da Canhota — renovadas as comissões de serviço, por mais dois anos, a partir de 11 de Março de 1994, respectivamente, como chefe da Divisão de Inspecção de Jogos de Fortuna ou Azar, chefe da Divisão de Operações Externas e chefe da Divisão Administrativa e Financeira, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, tendo em atenção o n.º 2 do mesmo artigo, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1994:

Licenciada Lam In Leng ou Lim Lily, técnica de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato, por mais dois anos, e alterada a cláusula terceira, passando para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 370, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 20 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1994:

Pedro Tat Ian Yi — contratado, por assalariamento, para

exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos de 20 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1994:

Kwok Kwan, auxiliar, 2.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula terceira do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, da mesma data, passando a ter referência à categoria de auxiliar, 3.º escalão, índice 120, a partir de 2 de Janeiro de 1994.

Tou Pou Kan, auxiliar, 3.º escalão, destes Serviços — averbada a alteração do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, da mesma data, passando a ser remunerado pelo índice 130 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de auxiliar, 4.º escalão, a partir de 2 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Novembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1994:

Onofre Cheong Braga da Costa — nomeado, provisoriamente, para o cargo de assistente de informática principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

ESCOLA SUPERIOR

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso desta Escola, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/94, II Série, de 26

de Janeiro, deve fazer-se a seguinte rectificação:

Onde se lê:

«... artigo 39.º do ETAPM...»

deve ler-se:

«... artigo 34.º do ETAPM...».

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director da Escola, *Armando Manuel da Silva Aparício*, tenente-coronel de cavalaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1994:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Tai Fong Ha, Leong Ion In e Lam Sio Fong, para auxiliares, 3.º escalão, a partir de 13, para os dois primeiros, e 15 de Dezembro de 1993, para o último;

Leong Chek Wai e Lau Seng Chai, para operários qualificados, 3.º e 2.º escalões, respectivamente, a partir de 3 e 11 de Dezembro de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despachos de 30 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1994:

Os candidatos, abaixo mencionados, classificados no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, para o cargo de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, grau 1, nível 7, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares vagos constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providos:

Leong Chi Kit, primeiro classificado;
Kuan Kun Chou, segundo classificado;
Lei Sio Peng, quarta classificada;
Ku Kuok Un, sexto classificado;
Lao Kuai Chu, oitava classificada;
Fong Kuan Ieng, nona classificada;
Chio Lai Ieng, décima primeira classificada;
Lao Iok U, décima segunda classificada; e
Chan Tim, décima terceira classificada.

Vong Iok In, subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, e Lei Pui, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Saúde, de no-

meação definitiva, candidatos classificados em 3.º e 5.º lugar no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, para o cargo de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, grau 1, nível 7, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 23.º, n.º 10, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares vagos constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Por ter saído inexacto, por lapso desta Direcção de Serviços, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Maio e 23 de Novembro de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 4 de Agosto e 28 de Dezembro do mesmo ano, respectivamente:

Mário Marques do Vale — cessa, automaticamente, a sua comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Cartografia nestes Serviços, a partir de 27 de Dezembro de 1993, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 3, do citado diploma, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Maio de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro do mesmo ano:

Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores e Luís Alberto de Melo Leitão Anok, topógrafos especialistas, 2.º escalão, do quadro destes Serviços — cessam, automaticamente, a comissão de serviço nos cargos de chefe da Divisão de Topografia e chefe da Divisão de Conservação do Cadastro, respectivamente, a partir de 27 de Dezembro de 1993, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Ilda Cristina Fernandes de Sousa Ferreira — cessa, no seu termo, a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira nestes Serviços, a partir de 27 de Dezembro de 1993, face à entrada em vigor da nova lei orgânica da DSCC, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado António Manuel Mendes Saraiva — cessa, automaticamente, a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Cadastro, a partir de 27 de Dezembro de 1993, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1994:

Os topógrafos, abaixo mencionados, destes Serviços, classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, para a categoria imediatamente superior do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 47.º e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 4/88/M, de 25 de Janeiro, com a versão dada pela Portaria n.º 57/90/M, de 19 de Fevereiro, entretanto revogados pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e providos pelos mesmos:

Ao Ka Kun, Lai Chek Sam e João Carlos da Luz, topógrafos principais, 2.º escalão, primeiro, segundo e terceiro classificados, respectivamente, para topógrafos especialistas, 1.º escalão;

Lou Seak Lon, Cheong Chi Kuan, Cheong Sai Meng, Tam Kuong Man e Chan Wing Kong, primeiro a quinto classificados, respectivamente, para topógrafos principais, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Novembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro do mesmo ano:

Lei Song Fan, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços — cessa, automaticamente, a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Topografia, a partir de 27 de Dezembro de 1993, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 12 de Novembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1994:

Lao Ngan Hong — renovado o contrato além do quadro, mantendo a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 19 de Dezembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 3 de Dezembro de 1993, anotada pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994:

Yuing Guing Ahchi Silva Aguiar — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, desta Câmara, a partir da data de início de funções na Universidade de Macau, em 3 de Dezembro de 1993.

Por deliberações da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 3 de Dezembro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994:

Lam Si Loi e Leong Weng On, técnicos superiores principais, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 1994.

Lou Tak Chun, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 540, correspondente à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 22 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Nuno Filipe Rodrigues de Almeida — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, mantendo a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 13 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberações da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 3 de Dezembro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1994:

Chan Wai Ning e Ma Weng Chio — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, para exercerem funções de chefe do Sector de Equipamento Urbano e chefe do Sector de Mecânica Automóvel e Transportes, respectivamente, nesta Câmara, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, 23.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, a partir de 8 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 10 de Dezembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994:

Lo Lai Wa — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, mantendo a remuneração correspondente à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 31 de Dezembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1994:

Lei Siu Fong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Dezembro de 1993.

Ieong Chon Lai, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Maria Isabel de Jesus Bosco, auxiliar qualificada, 7.º escalão, assalariada, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1994:

Choi Fong Chan, Leong Lin Ieng e Kuong Kam Iok Leong, auxiliares, 2.º escalão, assalariadas, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova

redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, sendo as duas primeiras a partir de 12 de Dezembro de 1993 e a última a partir de 3 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1994:

Chang Chong Fai, Chio Tak Wo, Iau Teng Pio, Lei Chong U, Sou Sio Kei e U Kuai Hou, peritos de criminalística de 2.^a classe, 2.º escalão, assalariados, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem funções de peritos de criminalística de 1.^a classe, 1.º escalão, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, alínea b), 4, 7 e 8 do artigo 27.º e artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Dezembro de 1993.

Chan Pui Man, técnico auxiliar de informática de 1.^a classe, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, alínea b), 4, 7 e 8 do artigo 27.º e artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director, *Luis Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1994:

Maria do Céu Constantino Ferreira, educadora de infância, 1.^a fase, contratada além do quadro, deste Instituto — alterado o contrato para a categoria de educadora de infância, 2.^a fase, nos termos dos artigos 4.º, alínea a), 5.º e 6.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, aplicável por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 19/88/M, de 14 de Março, a partir de 26 de Outubro de 1993.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Novembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Clara Fung Chun Ló de Oliveira — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Janeiro de 1994, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 4 de Dezembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1994:

Licenciada Ana Margarida Rebelo Fontoura Pires — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 29 de Janeiro de 1994, com referência à categoria de técnica superior de 1.^a classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

LEAL SENADO DE MACAU

Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 27 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro do mesmo ano:

Lok Chio Meng, auxiliar, 3.º escalão, (servente), assalariado, do Sector de Relações Públicas — alterada a situação funcional para auxiliar, 4.º escalão, (servente), remunerado pelo índice 130, a partir de 3 de Setembro de 1993, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por deliberações da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 30 de Setembro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Chio Sio Fong e Wong Kit Sio — contratados, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de auxiliares, 1.º escalão, dos Serviços Recreativos e Culturais, remunerados pelo índice 100, pelo período de um ano, renovável, a partir de 6 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 30 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Lai Cheong Weng, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, dos Serviços Recreativos e Culturais — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 8 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 30 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Man Im Chio, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Recreativos e Culturais — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 30 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994:

Maria Luísa Lemos Viana Boavida, técnica superior assessora, 2.º escalão, do Núcleo de Imprensa — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 12 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 22 de Outubro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Leong Weng Kin — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão,

dos Serviços de Viação, remunerado pelo índice 195, pelo período de seis meses, a partir de 6 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberações da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 22 de Outubro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Chio Fong Chan, Mui Wai Cheng e Ng Kuan Io — contratados, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de terceiros-oficiais, 1.º escalão, dos Serviços de Viação, remunerados pelo índice 195, pelo período de seis meses, a partir de 5 de Novembro, para o primeiro, e de 15 de Novembro de 1993, para os restantes.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 22 de Outubro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Kam Chi Wai, topógrafo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Higiene e Limpeza — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 29 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 28 de Outubro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro do mesmo ano:

Leong Sek Tong — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário semiqualeficado, 1.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais, remunerado pelo índice 130, pelo período de um ano, a partir de 28 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Extractos de despachos

Por despacho da Câmara Municipal de Macau, de 19 de Outubro de 1993, e presente na sessão realizada em 22 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1993:

Kam Chi Wai, topógrafo principal, 1.º escalão, assalariado, dos Serviços de Higiene e Limpeza — alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, remune-

rado pelo índice 320, a partir de 29 de Novembro de 1993, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 26 de Outubro de 1993, e presente na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1993:

As assalariadas, abaixo mencionadas, dos Serviços Técnicos Municipais — alterada a situação funcional, a partir de 26 de Outubro de 1993, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro:

Chio Cheong Chon, técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 240; e

Isabel Carmelina Godinho Gomes, técnica auxiliar de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 255.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Janeiro de 1994:

Leong Chong Wa e Chou Ian Kuai ou Cho Yin Gmei, aliás San San Aye — contratados além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 e 19 de Fevereiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nível 6, índice 225, e de terceiro-oficial, 1.º escalão, nível 5, índice 195, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 21 de Julho 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Maria Ester Silva Correia Vilela, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do Centro Regional de Segurança Social — renovado o contrato além do quadro, a partir de 1 de Dezembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 18 de Outubro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1994:

1. José Maria Ernesto de Carvalho e Rego, terceiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, a partir de 10 de Agosto de 1989, a pensão mensal, correspondente ao índice 80, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1990, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 240,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 12/90/M, de 10 de Dezembro.
3. A partir de 1 de Julho de 1991, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 240,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 9/91/M, de 29 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 240,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 240,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
6. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 4 de Novembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

1. Albertino Alves de Almeida, intérprete-guia de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 29 de Dezembro de 1990, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 155 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por contar 22 anos de serviço, acres-

cida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1991, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 465,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 9/91/M, de 29 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 465,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 465,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994.
— O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

CENTRO DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Outubro, 2 e 14 de Dezembro, todos de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 19 e 20 de Janeiro de 1994:

Chon Lai Peng, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, deste Centro — renovado o respectivo contrato de assalariamento, por mais um ano, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

Lam Sao ou Lam Sieu — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 14 de Janeiro de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão.

Edite Gonçalves da Cruz Pereira Miranda — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 3 de Março de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnica auxiliar especialista, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Centro de Atendimento e Informação ao Público, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Chefe do Centro, substituto, *Sérgio Lipari Garcia Pinto*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1994:

Licenciadas Cheong Un Mei e Sam Keng Tan — contratadas além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções neste Gabinete, pelo período de dois anos, sendo remuneradas pelo índice 455, correspondente à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 4 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Janeiro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

José Francisco de Sequeira — prorrogada a requisição, por mais um ano, para exercer funções de oficial administrativo principal, 2.º escalão, destes Serviços, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 1994.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 18 de Janeiro de 1994:

Carlos da Silva Manhão — nomeado, por urgente conveniência de serviço, a partir de 18 de Janeiro de 1994, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira deste Fundo de Segurança, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, conjugado com o disposto nos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 41.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o seu *curriculum*:

Habilitações literárias:

Curso geral de comércio e secção preparatória para os institutos comerciais.

Carreira profissional:

Admitido, em 12 de Janeiro de 1970, como aspirante, interino, dos Serviços de Fazenda e Contabilidade;

Em 13 de Abril de 1971, aspirante;

Cumpriu o serviço militar obrigatório, de 1 de Janeiro de 1972 a 31 de Julho de 1973;

Regressa aos Serviços de Fazenda e Contabilidade em 1 de Agosto de 1973;

Em 15 de Março de 1975, recebedor, interino;

Requisitado, em 1 de Junho de 1987, para chefe de secretaria da Cadeia Central até 1 de Maio de 1988;

Em 2 de Maio de 1988, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social até 17 de Janeiro de 1990;

Em 18 de Janeiro de 1990, integrado nos Serviços de Justiça;

Requisitado em 1 de Junho de 1990 para o Fundo de Segurança Social na categoria de chefe de sector.

Louvores:

Individual: 2

Colectivo: 3

Experiência profissional:

Tesoureiro da Câmara Municipal das Ilhas, de 15 de Março de 1975 a 15 de Março de 1977;

Intérprete das línguas chinesa, inglesa e portuguesa enquanto funcionário da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social;

Deu início e colaborou no trabalho de informatização da Divisão Administrativa;

Vogal do Conselho Administrativo do Fundo de Reinserção Social;

Participou na visita de estudo a estabelecimentos prisionais de Hong Kong e nas 9.ª e 10.ª conferências dos responsáveis pelos Serviços Correccionais da Região Ásia/Pacífico, realizadas na Austrália e Índia, respectivamente;

Membro da Comissão de Compras do Fundo de Segurança Social.

Fong Mei Leng — nomeada, por urgente conveniência de serviço, a partir de 18 de Janeiro de 1994, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe da Divisão de Informática deste Fundo de Segurança, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, conjugado com o disposto nos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o seu *curriculum*:

Habilitações literárias:

12.º ano de escolaridade e curso geral de administração e comércio.

Habilitações profissionais:

Cursos de Análise de Sistemas (INA — Instituto Nacional de Administração — Portugal) e de Analista de Sistemas Informáticos (Centro de Formação Profissional — Macau);

Cursos de programação: Accelerated Cobol for Interactive Systems, Structured Cobol, Basic e Cobol, Pascal, DBase III, Applied Cobol for O. S. 1100 Unisys, DPS 1100 Tip concepts and Programming, IMS defined record management, IMS action Programming, 1100 executive control language, NEAT/3, NCR-400, NCR-399, NCR-299, NCR-395, NCR-444;

Word Processing, Spreadsheet, Base de Dados, IPF 1100 usage, 1100 Executive Control Language, NCR IRX Operating System, Contabilidade Pública.

Experiência profissional:

Em Março de 74, demonstradora de sistemas mecanográficos na Firma NCR (National Cash Register Co.), em Luanda;

De Julho de 83 a Maio de 84, programadora na CEM;

De Julho de 84 a Julho de 90, assistente de informática da Direcção dos Serviços de Finanças;

De Julho de 90 até à presente data, no Fundo de Segurança Social, chefe de sector.

Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes — nomeada, por urgente conveniência de serviço, a partir de 18 de Janeiro de 1994, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe da Divisão de Segurança Social deste Fundo de Segurança, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, conjugado com o disposto nos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o seu *curriculum*:

Habilitações literárias:

Antigo 7.º ano, alínea e), correspondente ao curso complementar dos liceus;

Frequência de «Introduction to Accounting and Finance» e «Computer Literacy» do curso «Business Administration», da UAO.

Formação complementar e profissional:

Curso de Introdução aos Computadores e Programação em «Basic»;

Participação na «13th Conference of the East Asian Insurance Congress», em Hong Kong;

Cursos de língua inglesa;

Curso de Introdução ao Wordstar;

Curso de Regime Jurídico da Função Pública;

Curso de Multimate Advantage II;

Curso de Gestão Pública;

Curso de Finanças para não financeiros.

Carreira profissional e funções exercidas:

Secretária da Direcção Financeira da empresa Pillar Portuguesa (Alumínio) Portalex, SARL;

Assistente de Direcção para a área técnico-comercial da Agência Geral de Macau, da Companhia de Seguros Império, EP, de 1 de Janeiro de 1981 a 31 de Dezembro de 1983;

Responsável da área técnico-administrativa da Companhia de Seguros de Macau, SARL, de 1 de Janeiro a 30 de Setembro de 1984;

Segundo-oficial, eventual, do ex-Gabinete para os Assuntos de Trabalho, desde 1 de Janeiro de 1985;

Em 1 de Janeiro de 1986, adjunto-técnico de 2.ª classe;

Em 1 de Julho de 1989, transitou para o quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego;

Em 26 de Dezembro de 1991, adjunto-técnico de 1.ª classe;

Desde 1 de Junho de 1990, chefe do Sector de Atribuição de Prestações e Transgressões do Fundo de Segurança Social.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Novembro de 1993, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1994:

Vong Man Hung — renovado o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 129/GM/90, segundo a redacção que lhe foi dada pelo Despacho n.º 70/GM/91, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 17 de Janeiro de 1994, pelo período de um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1994. — A Coordenadora-Adjunta do Gabinete, *Ana Maria Guimarães*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Aviso de rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão, por lapso destes Serviços, o nome de um dos candidatos admitidos ao concurso

documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de quarenta e um lugares vagos de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, a que se refere a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 19 de Janeiro de 1994, novamente se publica:

Onde se lê:

«4. Lung Man Vai, aliás Teresa Lung;»

deve ler-se:

«4. Lung Man Wai, aliás Teresa Lung;».

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1994. — O Júri. — A Presidente, *Virgínia Carlos Alberto*. — O Vogal, *Paulo Martins Chan* — O Vogal, *Iao Wai Kun*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de quatro vagas de terapeuta ocupacional especialista, grau 4, 1.º escalão, da carreira de técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1993:

Candidatos aprovados:

Classificação final

Margarida Carqueja Leão Estorninho	8,5 valores	
Maria de Jesus Duarte Rodrigues Siqueira	8,2	»
Maria Teresa da Soledade Coelho	8,5	»
Maria Teresa Fernandes dos Santos Alcântara	8,5	»

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Janeiro de 1994).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Janeiro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *João Larguito Claro*. — O Vogal Efectivo, *Maria Inês Silva Dias* — O Vogal Efectivo, *Lino Pinto Marques*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 13 de Outubro de 1993: